

Processo nº: 0006088-14.2025.8.16.7000

# Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE PIRAÍ DO SUL - PROCEDIMENTO

**ADMINISTRATIVO** 

DADOS GERAIS
QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: Sidnei Dal Moro Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2023-07-14 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18258
<b>1.1.1Data em que assumiu:</b> 2023-07-14 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Ana Paula Menon Loureiro Pianaro An Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-03-31 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 15806
4 0 luis 0 ula diitada // luis - 0 ula diitada
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
Nome do Funcionário/Servidor: Nicolas Dorado de Oliveira Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2024-10-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 285159
1.3.1Data em que assumiu:
2024-10-10 00:00:00.0
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Victor Hugo Cavalcanti Data de Assunção do Funcionário
/Servidor: 2023-06-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 285705
2.2Relação de Analistas Judiciários:
2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado?
Não
Determinação / Recomendação:
Verificouse que o quadro funcional da unidade apresenta defasagem. O número atual de servidores é
inferior ao estabelecido no Decreto Judiciário nº 761//2017 e causa prejuízo à efetividade da
prestação jurisdicional.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
1) O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;
2) Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciário; 1 Supervisora/Técnica

Judiciária; 2 Técnicos de Judiciários. Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria;

3) O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2021, 2022 e 2023 (vigente) prevê para unidade judicial: 5 servidores na secretaria. Encontra- se com o déficit de 1 servidor na secretaria.

# Determinações Gerais

#### **CRIMINAL**

# QUESTÃO / RESPOSTA

#### TIPO DE UNIDADE JUDICIAL

Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública; cível; fazenda pública; registros

públicos; corregedoria do foro extrajudicial; competência delegada.

#### 1.1.1 QUANTIDADE

#### 1.1.1.1 Autos Ativos:

1264

# 1.1.1.2 Autos Arquivados:

5072

# 1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

21

# 1.1.1.4 Autos Suspensos:

174

#### 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

# 1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios:

21, 46

# 1.1.2.2 Distribuição de Processos:

9, 76

# 1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:

15, 71



#### 1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:

0, 64

# 1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

13

#### 1.2 REMESSA

# 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

#### Determinação / Recomendação:

1) Há 10 processos remetidos fisicamente ao Ministério Público. Verificar junto ao Ministério Público a possibilidade de digitalização para que tais inquéritos passem a tramitar eletronicamente.

# 1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

#### Determinação / Recomendação:

1) Consta 1 cautelar inominada criminal remetida à Delegacia de Polícia desde 03/05/2024 (0000982- 73. 2023. 8. 16. 0135). Regularizar com urgência.

#### 1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- 1) Constam: 7 ao Apoio Especializado desde 08/08/2024 (0001183- 31. 2024. 8. 16. 0135); 52 ao Contador, o mais antigo desde 12/08/2024 (0000588- 37. 2021. 8. 16. 0135).
- 2) Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

# 2 ANDAMENTO

# 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não

- 1) Constam 37 processos paralisados no filtro "Em remessa, exceto processos conclusos", o mais antigo sem movimentação desde 18/07/2023 (0000616- 44. 2017. 8. 16. 0135), totalizando 616 dias.
- Há, ainda, outros 4 processos paralisados há mais de 100 dias (0000982- 73. 2023. 8. 16. 0135, 0002002- 12. 2017. 8. 16. 0135, 0001964- 53. 2024. 8. 16. 0135 e 0001851- 36. 2023. 8. 16. 0135).
- A secretaria deve consultar todos os processos indicados no filtro acima e movimentá- los com urgência.
- 2) Consta 1 processo aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias

(0001091- 87. 2023. 8. 16. 0135, cujo despacho foi proferido em 28/02/2024).
3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta: 1 autuação da guia de execução pendente (Exportação Criminal) desde 07/10/2024 (0001322- 85. 2021. 8. 16. 0135); 46 documentos para expedir, por exemplo, desde 29/05/2023 (0002921- 10. 2023. 8. 16. 0064); 7 documentos com urgência; 24 decursos de prazo, por exemplo, desde 28/06/2024 (0000049- 03. 2023. 8. 16. 0135).
2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Não
Determinação / Recomendação:  1) Constam 14 mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), o mais antigo desde 17/12 /2024 (0001580- 61. 2022. 8. 16. 0135). A secretaria deve intimar o Oficial de Justiça ou Técnico Cumpridor de Mandado para devolver os mandados expedidos e não lidos, comunicando ao Magistrado eventuais atrasos para as providências cabíveis.  2) Regularizar todos os casos.
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 479
3.2 Canceladas: 130
3.3 Negativas: 0
D. 4. Posto signa do su
3.4 Redesignadas:

71	
3.5 Pessoas Ouvidas:	
934	
3.6 Pauta de Audiência da Vara:	
2026-05-26 00:00:00.0	
3.7 Pauta de Audiência de Preso:	
4 CONCLUSÃO	
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:	
165	
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:	
2025-01-20 00:00:00.0	
5 SUSPENSÃO	

# Determinação / Recomendação:

Não

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

- 1) Constam 4 processos suspensos por prazo indeterminado, em discordância ao estabelecido pelo CNFJ (art. 630, § 2°).
- 2) Constam diversos processos suspensos pelo art. 366 do CPP para além do tempo da prescrição calculada sobre o crime em tese imputado ao acusado (0001230- 25. 2012. 8. 16. 0135, 0000124- 91. 2013. 8. 16. 0135, entre outros).

A secretaria deve evitar a suspensão dos autos a cada 6 meses ou 1 ano como ferramenta de controle de prazo para novas remessas ao Ministério Público, especialmente porque isso pode dificultar o controle do tempo pelo qual os autos devem efetivamente permanecer suspensos.

A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema.

Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 727 § 1º do CNFJ.

3) Identificar todos os casos e regularizar.

## 6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:
Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
1) A secretaria deverá consultar periodicamente os relatórios dinâmicos: "Processos Arquivados /
Depósitos sem Levantamentos" e "Processos arquivados sem comunicação de baixa".
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
25
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
134
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
7
7.2 Total de prisões ativas por Autos:

#### 7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- 1) Prisão em flagrante datada de 31/03/2025, tendo sido cumprida a preventiva em 01/04/2025, mas o tipo não foi atualizado no sistema.
- 2) Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso.
- 3) Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. Há 2 prisões aguardando regularização (0000719- 07. 2024. 8. 16. 0135 e 0001173- 84. 2024. 8. 16. 01350.
- 4) As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

# 7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

# Determinação / Recomendação:

1) Constam 3 mandados de prisão e 84 alvarás de soltura não regularizados (Menu Cumprimentos >



Mandados . . . > A Regularizar e Menu Cumprimentos > Alvarás de Soltura > A Regularizar).

2) Levantar todos os casos e regularizálos imediatamente.

# 7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

# Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 2 mandados de prisão aguardando assinatura (RJI 256142289- 48).
- 2) Constam 4 eventos de auto de prisão em flagrante delito pendentes (RJI 256144607- 60, 213847001- 28, 256145098- 74 e 256145102- 95).
- Regularizar imediatamente.

# 7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

#### Determinação / Recomendação:

1) Constam 12 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 03/05/2023. Regularizar imediatamente.

# 8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

# 8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

163

# 8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

22

# 8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

- 1) Diante da informação do item 8. 2 acima.
- 2) Constam 131 processos de medidas protetivas de urgência ativos e suspensos na unidade, mas apenas 9 condições cadastradas (ativas), o que deverá ser regularizado pela secretaria.
- 3) Há processos de Medidas Protetivas de Urgência sem o devido preenchimento do "Formulário Nacional de Avaliação de Riscos", o que deverá ser regularizado pela secretaria. Revisar todos os processos de medidas protetivas e complementar as informações necessárias no referido formulário (ex: 0000006- 32. 2024. 8. 16. 0135, 0000124- 71. 2025. 8. 16. 0135, entre outros).
- 4) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras.



5) No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de
possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do
processo. Regularizar.
8.4 Controla as Medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Diante da informação do item 8. 1 acima.
<ol> <li>Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi.</li> </ol>
3) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos.
4) Cobrar com frequênica as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos
documentos no sistema. Regularizar.
9 APREENSÃO
9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
514
9.2 Armas Não Remetidas:
5.2 Armas Nao Remendas. 54
9.3 Entorpecentes Não Destruídos:
65
9.4 Valores Não Destinados:
2
9.5 Veículos Não Destinados:
22
O C Overstidade de Assesso no Férrore (o organiza orienta o orienta o oraș de Jérit).
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): 52
92
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
20
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens
(SNGB):
514

#### 9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

- 1) Não há bens cadastrados no SNGB.
- A secretaria deverá, no prazo fixado para o cumprimento da ata, providenciar o imediato cadastramento das apreensões no SNGB, em atenção ao determinado no CNFJ, no Ofício Circular n. 9/2024- CGJ e na Resolução n. 483/2022 do CNJ.
- 3) Após o cadastramento dos bens no SNGB a secretaria deverá, necessariamente, providenciar a ativação dos registros, inclusive do legado, se houver, observando tal necessidade em cadastros

futuros, especialmente para viabilizar ulterior interoperabilidade entre o Projudi e o SNGB.

4) Regularizar imediatamente.

#### 9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

Vide itens 9. 9 e 9. 10, supra.

# 9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim

# 10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

# 10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- 1) Constam: 10 Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação.
- Regularizar imediatamente.

# 10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

# Determinação / Recomendação:

- Constam 3 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso.
- 2) Regularizar imediatamente.

# 10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim

#### 11 CADASTRO DOS AUTOS

# 11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

1) Analisado apenas o cadastramento: citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001469-77. 2022. 8. 16. 0135. Tratase de estupro de vulnerável o inquérito está sem o registro de prioridade absoluta de julgamento e de crime hediondo. A vítima, criança, não consta como protegida, o que deverá ser suprido.

Levantar todos os feitos e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como "protegidas", conforme determina a Lei nº 13. 431//2017 o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados.

A secretaria deverá realizar a busca pelo menu "Relatórios/Estatísticas > Crimes contra crianças e adolescentes", atribuindo a proteção aos dados pessoais de todas as crianças e adolescentes indicadas na pesquisa. Ademais, sempre que a secretaria se deparar com alguma criança ou adolescente em quaisquer polos processuais, deverá, de ofício, anotar que seus dados são protegidos para evitar o vazamento indevido de informações.

Os autos 0000449- 80. 2024. 8. 16. 0135, 0001602- 85. 2023. 8. 16. 0135, 0000260- 68. 2025. 8. 16. 0135, entre outros, estão indevidamente com nível de sigilo mínimo, devendo ser alterado para médio. Também neste procedimento os dados pessoais da vítima não estão protegidos.

- 2) Há diversos inquéritos policiais com o assunto Fato Atípico (ex: 0000852- 49. 2024. 8. 16. 0135, 0001149- 66. 2018. 8. 16. 0135, entre outros). A secretaria deve realizar tratativas com o Ministério Público e a Autoridade Policial para comunicá- los da decisão 9548768, proferida no SEI nº 0056577- 19. 2023. 8. 16. 6000.
- 3) Nos autos 0001075- 41. 2020. 8. 16. 0135 investiga- se o cometimento de Crime Previsto no Estatuto da criança e do adolescente, mas não há registro da respectiva prioridade.
- 4) Há inúmeros inquéritos policiais sem infração cadastrada (0002010- 23. 2016. 8. 16. 0135, 0001210- 19. 2021. 8. 16. 0135, entre outros). A secretaria deverá buscar os processos nestas condições pela Aba "Mesa do Escrivão > Feitos sem infração penal)" e providenciar os registros das infrações, inclusive para que o Sistema Projudi indique as respectivas prescrições.
- 5) Há diversos inquéritos que apuram crimes hediondos (ex: homicídio qualificado) sem a anotação da prioridade Crimes Hediondos.
- 6) Há inúmeros inquéritos policiais que apuram crimes de violência doméstica contra a mulher sem a anotação da respectiva prioridade (ex: 0001633- 71. 2024. 8. 16. 0135, 0000153- 24. 2025. 8. 16. 0135, entre outro).
- 7) Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a imediata regularização dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados. Regularizar.

# 11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

- 1) Analisado apenas o cadastramento: autos 0000006- 33. 2004. 8. 16. 0135. Processo com a distribuição mais antiga. O feito se enquadra dentre aqueles da Meta CNJ, mas não há respectiva indicação. A(s) testemunha(s) e vítima(s) não estão registradas. Tampouco as apreensões estão cadastradas nos autos.
- 2) Nos autos 0000202- 27. 2009. 8. 16. 0135 apura- se o cometimento de crime de estupro. Não há anotação de prioridade de julgamento, da respectiva Meta do CNJ. A vítima está cadastrada como



#### testemunha.

- 3) Nos autos 0000875- 49. 2011. 8. 16. 0135 as testemunhas não foram devidamente cadastradas. Há diversos outros casos com a mesma situação, o que deverá ser regularizado pela secretaria.
- 4) Nos processos de violência doméstica o nome da vítima não está constando como protegido, em desconformidade com o previsto no art. 17- A da Lei nº 11340/2006.
- 4) Levantar todos os crimes contra crianças e adolescentes pelo menu "Relatórios/Estatísticas > Crimes contra crianças e adolescentes" e anotar a "Prioridade absoluta na tramitação (conforme art. 152, Parágrafo Único, da Lei 8. 069/1990)".
- 5) Levantar todos os casos semelhantes, complementando, corrigindo e zelando pelo cadastro correto dos autos. Regularizar.

# 11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

# Determinação / Recomendação:

- 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 23 sem o RG/NCI; e 31 sem o CPF.
- 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ.
- 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

# 11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

# 11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

# Determinação / Recomendação:

1) Citase, como exemplo, autos 0002076- 90. 2022. 8. 16. 0135, que o trânsito em julgado está datado de 09/05/2023 e o arquivamento se deu apenas em 15/04/2025.

Outro exemplo: autos 0001103- 48. 2016. 8. 16. 0135, com trânsito anotado em 31/01/2024 e arquivamento em 06/04/2025.

2) Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

# 12CONCLUSÕES FINAIS

#### 12.1-Observações

1) O SICC não deve mais ser utilizado.

2) O item 3. 7 não foi preenchido porque não havia audiências de réus presos pautadas na data da consulta.

#### 12.2-Determinações Gerais

- 1) O SICC não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.
- 2) A secretaria deve analisar, com frequência, as possíveis prescrições, evitando seu advento ou obstando que processos tramitem quando já alcançados pela prescrição da pretensão punitiva. Recomenda- se a consulta periódica à aba Mesa do Escrivão Criminal > Prescrições > Vencidas e A Vencer.
- 3) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core. bi. tjpr. jus. br/extensions/a ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e. html? gl=1\*1itdb0e\* ga\*Nzg1MjlyNDk4LjE3 Mjg1ODI4Nzc.
- \*\_ga\_3436Q8QMWW\*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xN zM0MTl2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

# TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
14
1.1.1.2 Autos Arquivados:
45
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
3
1.1.1.4 Autos Suspensos:
2
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Processos:
0, 71
1.1.2.2 Arquivamento de Processos:
0, 25
1.2 REMESSA
1.2 REINESSA
4040 d. Ministánia Bátilian antão menulameno
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
55
3.2 Canceladas:
17
3.3 Negativas:
0

3.4 Redesignadas:
9
3.5 Pessoas Ouvidas:
100
3.6 Pauta da Sessão:
17/07/2025
3.7 Pauta da Sessão de Preso:
22/05/2025
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
3
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
09/04/2025
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
4
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
4
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:

- 1) Nos autos 0000594- 39. 2024. 8. 16. 0135 está registrada a prisão em flagrante do acusado. Ocorre que o mandado de prisão preventiva foi cumprido em 10/05/2024 sem que tal motivo tenha sido anotado nos dados cadastrais do acusado. Regularizar.
- 2) Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso.

3) Há 3 prisões aguardando reavaliação do juízo por força do disposto no artigo 316, parágrafo único, do CPP. Regularizar.
4)) As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Vide informações lançadas na competência criminal.
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 18
7.2 Armas Não Remetidas:
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
7.4 Valores Não Destinados:
0
7.5 Veículos Não Destinados:
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
3
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
4
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens
(SNGB):
Vide informações lançadas na competência criminal.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?
Sim

8.2 O cadastro das Partes está regular?
Sim
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?
Sim
9 JÚRI
3 JUNI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Citase, como exemplo, a listagens do ano 2025. Tanto a lista provisória quanto a lista definitiva
foram expedidas no mesmo dia, 14/01/2025. O mesmo ocorreu em anos anteriores (2024, 2023 e
2022).
2) O Código de Processo Penal CPP determina que a lista provisória seja publicada até o dia 10 de
outubro e a lista definitiva no dia 10 de novembro.
3) Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva
respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0001258- 22. 2014. 8. 16. 0135, que
não foi disponibilizado documento algum.
2) A diapones na formação dos livros está stralada à juntada de etas e demais desumentes na
<ol> <li>A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título "Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências)".</li> </ol>
intulo relationos, ritus da sessato de julgamento (addienotas) .
3) Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme
determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

1) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core. bi. tjpr. jus. br/extensions/a ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e. html? \_gl=1\*1itdb0e\*\_ga\*Nzg1MjlyNDk4LjE3 Mjg1ODl4Nzc.

\*\_ga\_3436Q8QMWW\*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xN zM0MTl2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

# EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL
Informado na competência criminal.
·
1.1.1 QUANTIDADE
IIII QUARTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
42
1.1.1.2 Autos Arquivados:
29
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
3
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2 MEDIA DE DIOTRIBITARQ. NO I ENIODO CONRECIONADO
4.4.2.4 Dietvihuiese de Evenuese.
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 46
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
0, 38
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
<del>  -                                    </del>
2 ANDAMENTO
Z ANDAMEN I C

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações? Sim
3111
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
70
3.2 Canceladas:
24
3.3 Negativas:
2
3.4 Redesignadas:
3.4 Redesignadas.
3.5 Pessoas Ouvidas:
74
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
Prejudicado (não havia audiências pautadas no momento da consulta).
4 CONCLUSÃO
. 55.15257.6
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
17
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

20/03/2025
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
Oill
6 PRISÃO
OT NOAC
6.1 Total de Prisões Ativas: 0
6.2 Regime Fechado: 7
6.3 Regime Semiaberto: 25
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 19
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 6
6.6 Prisão Domiciliar
6.7 Internação em Medida de Segurança:
0
6.8 Outras: 0
6.9 Foragido:
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Sim
6.11 Está regular a Publicação no BNMP?
Não
Determinação / Recomendação:
Verificar anotações lançadas na competência criminal.
~
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

## 7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

10

# 7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

23

# 7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

# Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informação do item 7. 2 acima.
- 2) Constam 25 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 22 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. A diferença não é expressiva e pode encontrar justificativas no caso concreto. De toda sorte, registra- se para que a secretaria verifique e, se necessário, retifique os registros omissos.
- 3) Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência.
- Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.

## 7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informaçãodo item 7. 1 acima.
- 2) Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas.
- 3) Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ.
- 4) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

# 7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

# Determinação / Recomendação:

- 1) Consta 1 prestação pecuniária em atraso.
- Regularizar imediatamente.
- Manter controle rigoroso. Providenciar.

#### 8 CADASTRO

#### 8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG/NCI; e 2 sem o CPF.
- 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ.
- 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

# 8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- 1) Citamse, como exemplos: Execução 40000455820248160135, 40000403620248160135, 40000378120248160135, 40000261820258160135, 40000219820228160135 e 40000114920258160135 sem regime atual.
- 2) Há 4 execuções em regime aberto tramitando na competência do regime semiaberto e fechado (0000081- 91. 2006. 8. 16. 0009, 0001288- 89. 2019. 8. 16. 0100, 0005906- 88. 2019. 8. 16. 0064 e 4000036- 96. 2024. 8. 16. 0135).
- Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu.
   Regularizar.

#### 8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

# Determinação / Recomendação:

- 1) Há 7 processos com algum tipo de erro, os quais devem ser resolvidos.
- 2) Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

#### 8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

# 9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

# 9.1 Inconsistências

- 1) Não foram localizadas inconsistências.
- Constam 12 execuções sem cálculo de pena.



# 9.2 Pendências:

Foram identificadas:

A VENCER (e pendente de instauração)

Livramento Condicional: 1

VENCIDOS (e pendentes de instauração)

Livramento Condicional: 1

Progressão para o Regime Aberto: 2

Término do Pena: 1

INSTAURADOS E PENDENTES DE DECISÃO

Instaurados há mais de 90 dias: 5

#### **10CONCLUSÕES FINAIS**

# Observações

 As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ.
 Manter zeradas as pendências a vencer e vencidas, principalmente as relativas às progressões dos regimes semiabertos e abertos.

#### Determinações Gerais

- 1) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core. bi. tjpr. jus. br/extensions/a ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e. html? gl=1\*1itdb0e\* ga\*Nzg1MjlyNDk4LjE3 Mjg1ODI4Nzc.
- \*\_ga\_3436Q8QMWW\*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xN zM0MTl2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.
- 2) Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflitar com o Código de Normas do Foro Judicial, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.



3) A secretaria deve observar o disposto no art. 1073, § 3º, do CNFJ, nas execuções em que houver livramento condicional ativo.

# EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

,
QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
I.I.I QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
152
1.1.1.2 Autos Arquivados:
237
201
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
5
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
2, 87
4.4.0.0 A
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
4, 48
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
-
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:

Na aba "Início" constam as seguintes informações a exigir análise da secretaria: Incidente vencido: 14 e Cumprimento de pena interrompido: 2.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4.Os Domeio Cummulmontos 2
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
<u></u>
<b>2.5 Os Mandados?</b> Não
Determinação / Recomendação:  1) Consta 1 mandado expedido e não lido (aguardando retorno) desde 17/02/2025 (40000557320228160135).
2) A secretaria deve intimar o Oficial de Justiça ou Técnico Cumpridor de Mandado para que promova a devolução do mandado, devidamente, cumprido, comunicando ao Magistrado eventuais atrasos.
3) Regularizar.
2.6 As Cartas Precatórias? Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta 1 carta aguardando análise de decurso de prazo.
2) Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso.
3) Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
2.4 Total Backadas
3.1 Total Realizadas: 94
3.2 Canceladas:
3.3 Negativas:
14
3.4 Redesignadas:

11
3.5 Pessoas Ouvidas:
71
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
32
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2025-02-24 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
0
6.2 Foragido:
0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Verificar anotações lançadas na competência criminal.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
83
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
19
7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

## Determinação / Recomendação:

- Diante da informção do item 7. 2 acima.
- Constam 94 condenados cumprindo regime aberto e somente 88 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria.
- 3) Tratase de execução de pena em regime aberto, devendo as de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência (0000383- 81. 2016. 8. 16. 0135, 0001796- 90. 2014. 8. 16. 0009 e 4000083- 75. 2021. 8. 16. 0135).
- Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos.

#### 7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

# Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informaçãodo item 7. 1 acima.
- Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas.
- 3) Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ.
- 4) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

# 7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

# Determinação / Recomendação:

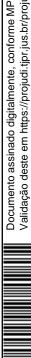
- Constam 8 prestações pecuniárias em atraso.
- Regularizar imediatamente.
- Manter controle rigoroso. Providenciar.

# 8 CADASTRO

#### 8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

- 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 3 sem o CPF.
- 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ.



3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

# 8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

# Determinação / Recomendação:

- Citamse, como exemplos: Execuções 40000010520258160135, 40000028720258160135 e 40000037220258160135 sem regime atual, entre várias outras.
- 2) Execuções 0000383- 81. 2016. 8. 16. 0135, 0001796- 90. 2014. 8. 16. 0009 e 4000083- 75. 2021. 8. 16. 0135 com regime semiaberto.
- Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu.
   Regularizar.

# 8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- Há 19 processos com algum tipo de erro, os quais devem ser resolvidos. A consulta pode ser feita seguindo os seguintes passos: "Menu Processos > Busca > Execução Penal > Juízo: Informar o nome da respectiva competência > Com Erro: Sim > Pesquisar. "
- Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.
- 8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

# 9.1 Ativos:

Prejudicado.

#### 9.2 Cumprimentos Atrasados:

Prejudicado.

# 9.3 Não Cumpridas:

Prejudicado.

# 9.4 Arquivados Com Baixas:

Prejudicado.

# 9.5 Arquivados Sem Baixas:

Prejudicado.

0.6 A situação está regular?	
Prejudicado	
9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação	
penal, remetendo os autos no prazo exíguo? Prejudicado	
riejudicado	_
0.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de	_
iscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das	
nedidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?	
Prejudicado	
	_
0 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA	
	_
0.1 Inconsistências	
) Foram identificadas as seguintes inconsistências:	
Pendentes de Encerramento: 4	
Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal: 1	
2) Constam 92 execuções sem cálculo de pena.	
2) Constant 92 execuções sem calculo de pena.	
0.2 Pendências:	
Foram identificados:	
NCIDENTES VENCIDOS (e pendentes de autuação):	
ibarasão Candisianali 2	
iberação Condicional: 2	
Férmino de Pena: 8	
ndulto: 7	
Prescrição Executória: 2	
NCIDENTES INSTAURADOS E PENDENTES DE DECISÃO:	
nstaurados até 30 dias: 1	

Instaurados há mais de 90 dias: 4

# 11CONCLUSÕES FINAIS

# Observações

- O item 3. 6 acima ficou em branco porque não havia audiência pautada no momento da consulta.
- As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ.
   Manter zeradas as pendências a vencer e vencidas, principalmente as relativas às progressões dos regimes semiabertos e abertos.

#### Determinações Gerais

 A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada (o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correcionado, 94 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 71 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. Regularizar e

atentar para casos futuros.

- 2) Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflitar com o Código de Normas do Foro Judicial, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.
- 3) A secretaria deve observar o disposto no art. 1073, § 3°, do CNFJ, nas execuções em que houver livramento condicional ativo.

#### **CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS**

# QUESTÃO / RESPOSTA 1.1.1 QUANTIDADE 1.1.1.1 Autos Ativos: 12 1.1.1.2 Autos Arquivados:

41
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 38
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 17
1.2 REMESSA
1.2 REWILGGA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> 1) Constam 6 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 661 dias autos 0001486-
16. 2022. 8. 16. 0135. Os demais são: 0000864- 34. 2022. 8. 16. 0135, 0002048- 25. 2022. 8.
16. 0135, 0002048- 25. 2022. 8. 16. 0135, 0002232- 10. 2024. 8. 16. 0135, 0001817- 61. 2023.
8. 16. 0135 e 0001112- 29. 2024. 8. 16. 0135.
0. 10. 0100 0 0001112 20. 2021. 0. 10. 0100.
2) Constam 3 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o
mais antigo desde 23/06/2023, com 661 dias (autos 0001486- 16. 2022. 8. 16. 0135). Os demais
são os autos 0001112- 29. 2024. 8. 16. 0135 e 0001817- 61. 2023. 8. 16. 0135.
3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados
indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2. As Citas and Intimas and
2.2 As Citações e Intimações? Não

Determinação / Recomendação:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUC ZVBY4 8NNWU J8PQK

1) Consta 1 aguardando análise de decurso de prazo desde 06/02/2024 (0002048- 25. 2022. 8. 16. 0135)
2) Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.2.4.a.Aáliana da luntadas2
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4.Op Domoio Cumprimentos 2
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: Prejudicado.
4 SUSPENSÃO
<b>4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?</b> Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado? Sim
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014? Sim
5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia? Sim
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular? Não

Determinação / Recomendação:
1) Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.
E E Auviliana nas Anyssantas ana am Iuíra 2
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?
Sim
5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?
Sim
6 UNIDADE PRISIONAL
6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?
Sim
<u> </u>
7 AUTOS
7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
8CONCLUSÕES FINAIS
<u> </u>
Observações
Determinações Gerais
A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core. bi. tjpr.
jus. br/extensions/a ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e. html?
_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3 Mjg1ODI4Nzc. *_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4M
y4xNzMuMS4xNzM0MTl2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de
CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações
serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.
Serae diendas pelo erro para concessão do Frenilo Nacional de Qualidade 2020.
-v-oue ~ o o o o o o o o o o o o o o o o o o
EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA
QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1ESTATISTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

11
1.1.1.2 Autos Arquivados: 96
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 66
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação:
1) Constam 2 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 67 dias autos 0000903- 94. 2023. 8. 16. 0135.
O outro processo, autos 0001754- 36. 2023. 8. 16. 0135, está paralisado há 44 dias.
2) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados
indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 Ao Citaçãos o Intimoçãos 2
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.2 As Análisas do Juntadas?

Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
3
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
19/03/2025 (0000404- 42. 2025. 8. 16. 0135)
4 QUODENO Ã Q
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
5
5.2 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:

- 1) Há 11 autos de ANPP ativos na unidade, mas apenas 8 condições cadastradas, o que deverá ser analisado e, se necessário, corrigido pela secretaria.
- 2) Nos autos 0000972- 34. 2020. 8. 16. 0135 há medida ativa, ainda que o processo já esteja arquivado. Regularizar.
- 3) Há 17 medidas em atraso e 2 medidas sem cumprimentos gerados, o que deverá ser regularizado pela secretaria.
- 4) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras.



5) No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de
possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do
processo.

6) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos comparecimentos em juízo, os comprovantes das prestações pecuniárias, as comunicações das prestações de serviços, das frequências aos cursos e programas de reabilitação. Regularizar.

# 5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

#### Determinação / Recomendação:

1) Diante do item 5. 1 e 5. 2. Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

#### 6 CADASTRO

#### 6.1 O cadastro das Partes está regular?

Sim

#### 6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

# EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

# 7.1.1 QUANTIDADE

# 7.1.1.1 Autos Ativos:

27

# 7.1.1.2 Autos Arquivados:

35

# 7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

# 7.1.1.4 Autos Suspensos:

13

# 7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
1, 92
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 89
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constam: 73 ao Distribuidor, a mais antiga desde 29/01/2025 (0000180- 75. 2023. 8. 16. 0135).
2) Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos.
Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Datamaina a Za / Danaman da a Za
Determinação / Recomendação:
1) Constam 4 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 81 dias autos 0000043- 93. 2023. 8. 16. 0135.
2) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados
indevidamente) e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações?
Sim
8.3 As Análises de Juntadas?
Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
8.5 Os Mandados?
Sim

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos:
9
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
03/02/2025 (0000035- 19. 2023. 8. 16. 0135)
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Não
Nau
Determinação / Recomendação:
1) Os autos 0001004- 68. 2022. 8. 16. 0135 estão com suspensão agendada até 05/04/2025
(mov. 33), mas o feito ainda permanece suspenso na data da coleta das informações.
2) A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações
autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados
no sistema.
11 CUMPRIMENTO
11 COMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
0
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:
Sim
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Sim
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular?
Sim

12.2 Todos	os autos	arquivados	estão	com a	s baixas?
Sim					

#### 13CONCLUSÕES FINAIS

#### Observações

#### Determinações Gerais

1) É vedada a redistribuição de ações penais ou inquéritos policiais para a competência de Execução de Acordo de Não Persecução Penal e posterior alteração das referidas classes processuais, conforme determina o art. 741, § 2º do CNJF: "§ 2º Na hipótese de o Ministério Público promover a execução do ANPP homologado, a autuação será feita na competência Vara de Execução Penal Acordo de Não Persecução Penal do Sistema Projudi, sendo vedado o cadastro por servidor(a) do Poder Judiciário, assim como a redistribuição dos autos principais e/ou a conversão da classe processual. "

Ademais, eventual redistribuição e alteração implicará na exclusão da ação penal ou inquérito policial do Sistema Oráculo.

- A secretaria deve atentar para a Classe Processual e o Assunto a serem utilizados nas execuções de acordos de não persecução penal, em atenção ao disposto no art. 743 do CNFJ.
- 3) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core. bi. tjpr. jus. br/extensions/a ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e. html?
  \_gl=1\*1itdb0e\*\_ga\*Nzg1MjlyNDk4LjE3 Mjg1ODl4Nzc. \*\_ga\_3436Q8QMWW\*MTczNDEyNjM4M y4xNzMuMS4xNzM0MTl2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

#### **APONTAMENTOS FINAIS**

#### Observações:

- 1. Novamente foram constatados autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.
- 1. 1. Denotam- se várias determinações sem os cumprimentos, destacando- se: a correção do sigilo, da prioridade e do cadastro das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de infrações como protegidas; a falta de cadastramento dos bens no sistema do CNJ; o cadastro das medidas decretadas em todas as competências e a falta de cumprimentos; o cadastro das atas das sessões dos júris; entre outras.
- 1. 2. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes,

sem as devidas análises e cumprimentos, à exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

- 1. 3. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.
- 2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ata. Os relatórios têm que traduzir o tipo correto das prisões e a quantidade de constritos à disposição do juízo.
- 1. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão BNMP, assinando

as peças e eventos de órgãos externos diariamente. Diligenciar a célere expedição das peças ordenadas no PROJUDI junto ao BNMP.

- 3. Cumprir o art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, destacando- se os seguintes incisos: I receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [. . . ] III ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; [. .. ] VIII ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [. . . ] XIV ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;
- 3. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.
- 3. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema PROJUDI sairão apenas com as inicias. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo- se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD.
- 3. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos ao TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.
- 3. 4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.
- 4. Atualizar constantemente os cadastros do Sistema PROJUDI, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
- 4. 1. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a SESP e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista



- em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências previstas no ordenamento daquele órgão.
- 4. 2. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros de origem, mesmo os que estejam arquivados.
- 5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema PROJUDI e SEEU, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017 e os artigos 1092 e 1093 do Código de Normas, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
- 6. Por força do art. 797, §§ 1°, 2° e 3°, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (SIAP e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
- 7. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema PROJUDI, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema PROJUDI (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.
- 8. As comunicações dos arquivamentos do inquérito policial ao indiciado, à vítima e à Delegacia de Polícia competem ao Ministério Público (art. 28 do CPP).
- 8. 1. Competem, ainda, ao Ministério Público as diligências para formalização do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), notificando o indiciado, com a discussão dos termos e a aceitação, encaminhado ao juízo apenas para a homologação em audiência (art. 739 e segs. do CNFJ).
- 9. Efetivar o arquivamento célere dos autos, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas, tendo em vista que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta da movimentação pela secretaria.
- 9. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviada no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
- 10. Atentar à destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.
- 10. 1. Cumprir o Capítulo X Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia,



transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia, assim como o art. 928, em relação às substâncias entorpecentes e explosivas e o art. 955, em relação aos veículos, todos do CNFJ.

- 10. 2. Tratando- se de veículo, a secretaria deverá instaurar de ofício, em apartado, o Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos (classe processual 14123), juntando Certidão de Regularidade do Cadastro e Relatório do Veículo Apreendido (Art. 951 do CNFJ).
- 10. 3. O art. 1. 004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(íza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere- se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.
- 10. 4. O Sistema Nacional de Gestão de Bens SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da destinação.
- 10. 5. Até que haja a interoperabilidade, no Sistema PROJUDI, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de uma apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere- se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ (SNGB) Apreensão" e "Cadastro CNJ (SNGB) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.
- 10. 6. O Sistema Nacional de Bens Aprendidos (SNBA) não está mais disponível para o cadastramento dos bens. Não há como transferir os registros, tampouco haverá a interoperabilidade dos sistemas, ficando dispensada a baixa no sistema antigo, a fim de que seja dado maior empenho e atenção no cadastramento de todos os bens à disposição do juízo no SNGB.
- 10. 7. Tratando- se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), assim como os entorpecentes e os explosivos, havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e- mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.
- 10. 8. Em relação às apreensões remanescentes, que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses (art. 1. 006. § 4, CNFJ).
- 10. 9 Sugere- se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível

no site do CNJ.

- 11. Após a regularização das execuções, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado, para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.
- 11. 1. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do SEEU, orientando- se que todos os servidores e estagiários participem.
- 11. 2. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.
- 12. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando- se a realização da audiência admonitória, a fim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.
- 13. Conforme certidão acostada ao mov. 5, há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, devendo o juízo adotar providências para a sua implementação.
- 14. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta- se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial CNFJ.
- 15. Destaca- se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa GESPRIJUD (https://www. tjpr. jus. br/web/gesprijud), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias arts. 171 e 172 CNFJ).
- 16. Esta Corregedoria- Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do GESPRIJUD e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema PROJUDI e SEEU, orienta aos Juízes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam- se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 16. 1. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere- se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que, independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.
- 16. 2. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema PROJUDI e SEEU (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como localizadores) e/ou externos (planilhas e etc).



- 16. 3. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por meio de reuniões com a equipe.
- 16. 4. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2º: "Art. 1° Ao Chefe de Secretaria compete: 〖. . . ] II - coordenar e executar os serviços de documentação, de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [. . . ] IX - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . . ] XI observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas ∥informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados. Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. . . ] III - supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciários e administrativos da Secretaria; [. . . V - manter a ordem e o

decoro no interior da Secretaria; [. . . ] X - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

16. 5. Durante muitos anos, houve a insistente reclamação da falta de cursos e de treinamentos para os servidores pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná. A Escola Judicial do Paraná (Ejud), assim como o Conselho Nacional de Justiça têm disponibilizado vários cursos de gestão e de sistemas nos seus sites. Ressaltam- se os cursos de produtividade, essenciais para a comprovada melhoria das gestões das unidades judiciais, da padronização das atividades e de seus resultados, tanto para os Chefes de Secretarias e Supervisores, quanto para os demais servidores. Aliado a isso, esses cursos computam horas para o Incentivo à Capacitação Continuada, traduzindo

em benefícios para todos os servidores.

- 16. 5. 1. Diante disso, no prazo determinado no item II. 1 (Ao Juízo) para o cumprimento da ata correcional, o Chefe de Secretaria, a Supervisora e os demais servidores interessados deverão participar e implementar, se ainda não estiver adotando, a metodologia do curso de Gestão e Produtividade no 1º Grau de Jurisdição: Projudi e outras ferramentas https://ead. tjpr. jus. br/course /view. php?id=1003, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.
- 16. 5. 2. No mesmo prazo, todos os servidores deverão participar do curso Projudi Digital: Efetividade e Produtividade https://ead. tjpr. jus. br/course/view. php?id=958, no total de 40h. Os certificados deverão



ser juntados na movimentação desta ata correcional.

17. No período correcionado, não constam mensageiros não lidos pela Chefe de Secretaria. Cumprir o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1º, RI/TJPR.

#### Determinações:

#### I - À SECRETARIA:

1. A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas, que não sejam genéricas e repetitivas, ao(à) Magistrado(a) no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

#### II - AO JUÍZO:

- Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do(a) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
- 2. O(A) Magistrado(a) deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema PROJUDI e SEEU.
- 3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo serem feitos pedidos ou comunicações via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

#### III - À CORREGEDORIA:

- 1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
- Comunique- se, por meio do SEI, o desfalque de servidores apontado na aba "Dados Gerais" desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)

Analisado em 31/03/2025.

Curitiba 13 maio 2025

Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

